



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

Ao exame desta Procuradoria, vem o **Projeto de Lei 047/25**, oriundo do Poder Executivo Municipal o qual dispõe sobre o programa municipal de controle da brucelose bovina.

A responsabilidade do Poder Executivo disponibilizar o profissional cadastrado para realizar a vacinação dos animais, juntamente com o Médico Veterinário, os quais faram a organização e a execução do programa.

E a vacinação contra a Brucelose para fêmeas bovinas é obrigatória no RS desde 2001, quando foi criado o Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), instituído pela IN nº 2, de 10 de janeiro de 2001. Dessa forma, todo o produtor rural ligado à atividade pecuária fica obrigado realizar a vacinação das bezerras entre 3 e 8 meses de idade

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, entende esta procuradoria pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

Em 31/03/25.

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo